



INVESTIMENTOS ALCATEIA EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, GESTÃO E OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO

CLIENTE: Marco Antonio Chinarelli
VALOR APORTADO: R\$ 100,00
PRAZO DO INVESTIMENTO: 180 dias
INÍCIO: 12/04/2017 FIM: 09/10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, GESTÃO E OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO

INVESTIMENTOS ALCATEIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.901.175/0001-02, representada por seu sócio que esta subscreve, doravante designada **CONTRATADA**, e a/o Marco Antonio Chinarelli, com domicílio na cidade de SÃO CAETANO DO SUL, Estado de São Paulo, residente na Rua Marina, 1454 Ap.13, inscrito no CPF/MF sob no 107.673.688-27, doravante designado **CLIENTE**, sendo ambas partes designadas, em conjunto, como **PARTES**, fica justo e convencionado o Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria, Gestão e Operações de Investimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto:

(i) Prestação de serviços de assessoria, gestão e operações de investimento em determinadas ações em serviço de custódia de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros e de agente autorizado a operar no mercado de câmbio.

1.1.1 Os investimentos de que tratam o item 1.1. anterior poderão ser realizados com vigência de duração de 90, 180 ou 270 dias, cabendo ao **CLIENTE** a opção que melhor lhe convier.

1.1.2 O valor mínimo para investimento é de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), não havendo limite máximo para aportes e custódia de valores.

1.2 A **CONTRATADA** fica autorizada a executar os comandos necessários e tomada de decisões para a realização dos serviços contratados, sem a necessidade de prévia comunicação ao **CLIENTE**.

1.2.1 O **CLIENTE** autoriza a **CONTRATADA** a gravar suas conversas telefônicas, e-mails, mensagens eletrônicas, instantâneas e/ou assemelhados com os colaboradores e prepostos da **CONTRATADA** para a finalidade de acompanhamento em relação aos serviços contratados. De outro lado, é facultado a **CONTRATADA** realizar a gravação das conversas de que trata este item, sendo que tais gravações podem ser utilizadas como prova para esclarecimento de questões relacionadas a conta do **CLIENTE** e seus investimentos.

II - DAS REGRAS APLICÁVEIS

2.1 Integram o presente **CONTRATO**, no que couber, e as **PARTES**, neste instrumento, obrigam-se a cumprir fielmente, naquilo que a cada uma lhe competir, como:

a) As declarações prestadas pelo **CLIENTE** na ficha cadastral, Termo de Adesão, Código de Ética, Termos de Uso e demais documentos vigentes à época da assinatura do contrato perante a **CONTRATADA**;

b) A legislação em vigor, os usos e costumes adotados, praticados e aceitos na praxe mercantil de investimentos

2.1.1 O **CLIENTE** atesta que os dados cadastrados na plataforma em sua conta são verdadeiros, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente caso haja alguma omissão ou inclusão falsa de dados na referida plataforma.

2.2 O **CLIENTE** declara-se ciente das normas e do regime de atuação, limites e vedações aplicáveis aos agentes autônomos e das regras aplicáveis e atesta lhe foram disponibilizados os respectivos documentos, sendo estes partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais.

2.3 O **CLIENTE** tem conhecimento de que as Bolsas, Câmaras e Depositários Centrais são entidades autorreguladoras do mercado de capitais, sendo, nesta qualidade, responsáveis por regulamentar e fiscalizar as operações no mercado e as atividades de custódia, compensação e liquidação das operações. As Bolsas, Câmaras e Depositários Centrais poderão alterar as regras aplicáveis às operações, inclusive quanto à forma de compensação e liquidação; o nível de margem de garantia requerido, sua composição e suas formas de cálculo; e as normas de movimentação de títulos e valores mobiliários. Todas as alterações serão devidamente informadas ao **CLIENTE** e produzirão efeitos imediatos, inclusive sobre as posições já registradas.

2.4 Os serviços realizados pela **CONTRATADA** são isentos da cobrança de taxas, ficando reservada a **CONTRATADA** a possibilidade de aditar o presente contrato a qualquer momento, com notificação prévia de 30 dias ao **CLIENTE**, com a finalidade de instituir a cobrança de taxas pelos serviços prestados.

III - DO GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DO GRUPO

3.1 A **CONTRATADA** realiza day trades onde for mais rentável e viável economicamente ao **CLIENTE**, tendo a liberdade e autonomia para a execução dos serviços contratados e podendo mudar sua estratégia sem prévia comunicação aos investidores ou consentimento dos mesmos.

3.2 Por questões de estratégia, segurança e sigilo profissional, a **CONTRATADA** não fornecerá comprovantes das operações realizadas.

3.3 A **CONTRATADA** assegura ao **CLIENTE** a lucratividade diária não inferior a 0,01%.

3.4 A **CONTRATADA** assegura ao **CLIENTE**, na hipótese da não obtenção da lucratividade esperada no período contratado, o retorno do valor aportado corrigido pela inflação do referido período.

IV - DOS LIMITES OPERACIONAIS

4.1 A **CONTRATADA** se reserva no direito de limitar, a qualquer tempo, o cadastramento e inclusão de novos clientes, inclusive limitando a quantidade de afiliados (filhos, netos e bisnetos). Tal possibilidade de limitação também se aplicará a quantidade de solicitações de saques semanais, ao

valor investido e a quantidade de investimentos.

V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das solicitações de saques será realizado no prazo de 1 a 3 (um a três) dias úteis após a solicitação do **CLIENTE**, através da sua conta na plataforma on-line.

5.2 No caso de encerramento da prestação de serviços e/ou cancelamento dos investimentos contratados ou ainda o bloqueio da conta por desrespeito aos Termos de Uso anexo a este contrato, a **CONTRATADA** realizará o pagamento dos valores investidos no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.

VI - PRAZO DO CONTRATO E DA RESCISÃO

6.1 Constituirá motivo de rescisão imediata pelas **PARTES**, independente de aviso prévio, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste **CONTRATO**.

6.2 A solicitação de cancelamento de investimento, bem como do encerramento da prestação de serviços ensejará no resgate de valores conforme abaixo indicados:

a) Para investimento realizados com prazo de 90 (noventa) dias de custódia:

a.1) Resgate de 70% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 1 a 30 dias;

a.2) Resgate de 80% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 31 a 60 dias;

a.3) Resgate de 90% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 61 a 90 dias.

a.4) Resgate de 100% do valor aportado, se o investimento encerrar automaticamente ao final do prazo contratado.

b) Para investimento realizados com prazo de 180 (cento e oitenta) dias de custódia:

b.1) Resgate de 70% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 1 a 60 dias;

b.2) Resgate de 80% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 61 a 120 dias;

b.3) Resgate de 90% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 121 a 180 dias.

b.4) Resgate de 105% do valor aportado, se o investimento encerrar automaticamente ao

final do prazo contratado.

c) Para investimento realizados com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias de custódia:

c.1) Resgate de 70% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 1 a 90 dias;

c.2) Resgate de 80% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 91 a 180 dias;

c.3) Resgate de 90% do valor aportado, se solicitado o cancelamento no prazo de 181 a 270 dias.

c.4) Resgate de 110% do valor aportado, se o investimento encerrar automaticamente ao final do prazo contratado.

6.3 No caso de falecimento do **CLIENTE**, os valores aportados custodiados em conta e responsabilidade da **CONTRATADA** serão inativados, permanecendo "congelados" até determinação judicial para levantamento dos valores.

VII - DAS DECLARAÇÕES

7.1 O **CLIENTE**, neste ato, declara saber que:

a) O investimento no mercado financeiro é sempre de risco;

b) Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura;

7.2 O **CLIENTE**, neste ato, autoriza a **CONTRATADA** a consultar quaisquer informações e conferir dados cadastrais do **CLIENTE** junto aos cadastros restritivos de crédito e demais base de dados, incluindo o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, o SERASA, o SPC, bem como quaisquer outros que existam, sejam públicos ou privados, podendo utilizar tais informações internamente, respeitados os termos da legislação aplicável.

7.3 O **CLIENTE**, neste ato, autoriza a **CONTRATADA** a compartilhar a integralidade de suas informações pessoais, incluindo as informações confidenciais com as demais empresas integrantes do Grupo Alcateia, de modo a viabilizar a completa prestação dos Serviços. As demais empresas integrantes do Grupo Alcateia, junto com a **CONTRATADA**, se obrigam a manter sigilo quanto a tais informações perante terceiros.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer omissão ou tolerância da **CONTRATADA** em relação às disposições deste **CONTRATO**

não importará em renúncia, novação ou modificação das obrigações do **CLIENTE**.

8.2 A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas deste **CONTRATO**.

8.3 Cada parte concorda e se compromete, salvo com expresso consentimento da outra parte ou de forma expressamente prevista neste **CONTRATO**, a manter sigilo em relação a toda e qualquer Informação Confidencial.

8.4 Este **CONTRATO** constitui todo o acordo entre as **PARTES** e supera e substitui todos os outros acordos e entendimentos, orais ou escritos, realizados entre as **PARTES** com relação aos assuntos contemplados neste **CONTRATO**. Nenhuma alteração ou modificação de qualquer disposição deste **CONTRATO** será válida a menos que seja formalizada por escrito e assinada pelas **PARTES**.

8.5 Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as **PARTES** e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

8.6 O presente **CONTRATO** não cria e não tem objetivo de criar qualquer vínculo de natureza societária ou associativa entre as **PARTES**, ou ainda a criação de vínculo empregatício entre as **PARTES**, que são independentes e não respondem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações da outra parte perante terceiros.

IV - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir eventuais controvérsias originárias do presente Contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, 11 de Abril de 2017.



INVESTIMENTOS ALCATEIA

CLIENTE